



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 107/09 – Autógrafo nº 85/09 – Proc. nº 1553/09-CMV

**LEI Nº 4.486, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009**

**Dá nova redação ao §1º e revoga o §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.320, de 10 de julho de 1999.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

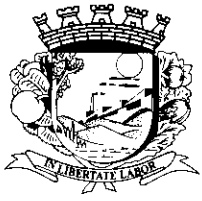
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera o §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.320, de 10 de julho de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Os pisos dos passeios públicos, também poderão ser executados em grama assim denominado “calçada verde” ou pisos drenantes ou pisos de concreto intertravado ou “bloquetes”.

a) os passeios em grama, assim denominado “calçada verde”, deverão respeitar 1/3 (um terço) da largura para o trânsito de pedestres.

**Art. 2º.** É revogado em inteiro teor o § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.320, de 10 de julho de 1999.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 107/09 – Autógrafo nº 85/09 – Proc. nº 1.553/09-CMV Lei 4.486/09 Fl. 02

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 27 de outubro de 2009.



**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal




**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,  
mediante afixação no local de costume, em 27 de  
outubro de 2009.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Montero